



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

### PROJETO DE LEI Nº 36/01

#### **Cria o Programa de incentivo à formação de Bombeiros Voluntários.**

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

**Art. 1º** - Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Formação de Bombeiros Voluntários, também denominado de Programa Brigada Voluntária de Incêndio.

**Art. 2º** - O Programa Brigada Voluntária de Incêndio tem como objetivo estimular a participação da sociedade civil na prevenção e no combate a incêndio, no salvamento e atendimento pré-hospitalar de emergência.

**Art. 3º** - Para a consecução dos objetivos estabelecidos no artigo 2º desta Lei, cabe ao poder público:

I - realizar palestras sobre a importância da participação da sociedade civil na prevenção e no combate a incêndios;

II - oferecer suporte técnico à criação das Brigadas Voluntárias de Incêndio;

III - celebrar convênios com entidades governamentais e não governamentais com o objetivo de repassar às Brigadas equipamentos para o combate a incêndios;

IV - confeccionar e distribuir cartilhas educativas sobre os meios de prevenção e combate a incêndio;

V - realizar vistorias periódicas nos bens considerados de interesse histórico, cultural, artístico, turístico, paisagístico e natural do Município e propor medidas para a eliminação de possíveis focos de incêndio.





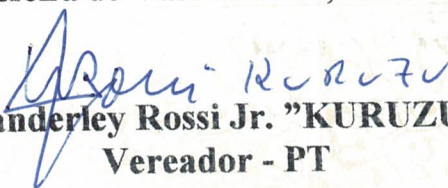
## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

**Art. 4º** - O Executivo fará convênio com o Corpo de Bombeiros Militar para coordenar e controlar as atividades dos Bombeiros Voluntários.

**Art. 5º** - O Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Casa Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 5 de julho de 2001.

  
**Wanderley Rossi Jr. "KURUZU"**  
Vereador - PT

001014

JUL 01 05 12 45

*Medeiros*

CÂMARA MUNICIPAL  
DE OURO PRETO

**DISTRIBUIÇÃO**

Aos 06 de 07 de 01  
Distribuo este processo à (s) comissão (ões)  
competente (s).

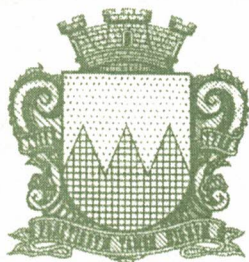
De que para ~~constar lavra etc.~~  
mezo  
Presidente da Câmara Municipal de  
Ouro Preto

REPROVADO em primeira discussão

Per  
Sala das Sessões, 10 de dez de 01

Com 03 votos a favor e com 12 votos contra





# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ouro Preto, 06 de setembro de 2001.

PJ nº 19/2001

Exmo. Sr.  
Vereador Maurílio Zacarias Gomes  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
OURO PRETO.-

Câmara Municipal de Ouro Preto

**PROTOCOLO**

Nº 1272

Correspondência Recebida

Em 10 / 9 / 01 /.

As 15 hs e 20 min.

Solimar

Senhor Presidente,

**Referente Ofício 342/2001  
Requerimento 231/2001**

Atendendo r. ofício e requerimento em epígrafes, analisando Projeto de Lei nº 36/01, que Cria o Programa de Incentivo à Formação de Bombeiros Voluntários, autoria do Ilustre Vereador Wanderley Rossi Júnior, "Kuruzu", passo a opinar:

- O projeto em análise no todo e principalmente no seu objetivo é muito interessante, necessário, principalmente em se tratando de Ouro Preto, Patrimônio da Humanidade; com seu acervo Histórico, merece todo o cuidado.

- Em seu artigo 3º, o projeto de lei traz algumas exigências que certamente gerará despesas para o município.





Ouro Preto, 06 de setembro de 2001.

PL nº 19/2001

Exmo. Sr.  
Vereador Maurício Zacarias Gomes  
DD, Presidente da Câmara Municipal de  
OURO PRETO.

Câmara Municipal de Ouro Preto

**PROTOCOLO**

N.º 1272

Correspondência Recebida

Em 10/09/01

As 12 hs e 00 min.

esf/ma

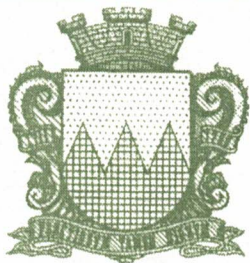
Senhor Presidente,

Referente Ofício 342/2001  
Requerimento 231/2001

Atendendo r. ofício e requerimento em epígrafes, analisando Projeto de Lei nº 36/01, que cria o Programa de Incentivo à Formação de Bombeiros Voluntários, autoria do Ilustre Vereador Wanderley Rossi Júnior, "Kuruxu", passo a opinar:

- O projeto em análise no todo e principalmente no seu objetivo é muito interessante, necessário, principalmente em se tratando de Ouro Preto, Patrimônio da Humanidade; com seu acervo Histórico, merece todo o cuidado.

- Em seu artigo 3º, o projeto de lei traz algumas exigências que certamente gerará despesas para o município.



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- Apesar de todo o respeito ao Nobre Vereador, autor do projeto, com sinceros elogios, pela brilhante idéia ou iniciativa, no aspecto constitucional, "data vênia" entendo prejudicado o projeto pelo vício de origem, uma vez que proposição de lei que cria ou gere despesas é de competência do executivo.

## Conclusão

Assim, em nosso modesto entendimento, gerando despesas (art.3º), torna-se o projeto inconstitucional, face ao vício de origem.

S.M.J.

Este é o Parecer.

Câmara Municipal de Ouro Preto  
Assessoria Jurídica

  
Dr. A. C. Soares  
CAB-MC 40.014





- Apesar de todo o respeito ao Nobre Vereador, autor do projeto, com sinceros elogios, pela brilhante idéia ou iniciativa, no aspecto constitucional, "data vênia", entendendo prejudicado o projeto pelo vício de origem, uma vez que proposição de lei que cria ou gere despesas é de competência do executivo.

Conclusão

Assim, em nosso modesto entendimento, gerando despesas (art.3º), torna-se o projeto inconstitucional, face ao vício de origem.

S.M.J.  
Este é o Parecer.



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 36/01

### **Autoriza a criação de incentivo à formação de Bombeiros Voluntários**

- Que os artigos 1º, 2º, 3º e 4º tenham as seguintes redações, seja excluído o artigo 5º e renumere-se o artigo 6º:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Preto autorizada a criar o Programa Municipal de Incentivo a formação de Bombeiros Voluntários, também denominado de Brigada Voluntária de Incêndio.

**Art. 2º** - O Programa Brigada Voluntária de Incêndio terá como objetivo estimular a participação da sociedade civil na prevenção e no combate a incêndio, no salvamento e atendimento pré - hospitalar de emergência e urgência.

**Art. 3º** - Para a consecução dos objetivos estabelecidos no artigo 2º desta Lei, poderá ao poder público:

- I - Apoiar a realização de palestras sobre a importância da participação da sociedade civil na prevenção e no combate a incêndios;
- II - oferecer suporte técnico à criação das Brigadas Voluntárias de Incêndio;
- III - celebrar convênios com entidades governamentais e não governamentais com o objetivo de repassar às Brigadas equipamentos para o combate a incêndios;

Câmara Municipal de Ouro Preto  
**PROTOCOLO**

Nº 1453

Correspondência Recebida

Em 04 / 10 / 01 /

As 15 hs e 50 min.







## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO


IV – confeccionar e distribuir cartilhas educativas sobre os meios de prevenção e combate a incêndio;

V – realizar vistorias periódicas nos bens considerados de interesse histórico, cultural, artístico, turístico, paisagístico e natural do Município e propor medidas para a eliminação de possíveis focos de incêndio.

**Art.: 4º** - O Poder Executivo poderá fazer convênio com o Corpo de Bombeiros Militar para coordenar e controlar as atividades dos Bombeiros Voluntários.

**Art.5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 26 de setembro de 2001.

  
Ariosvaldo Figueiredo Santos Filho  
Vereador do PC do B

### DISTRIBUIÇÃO

Ans 08 de outubro de 01  
Distribuo este processo à(s) comissão (ões)  
competente (s). \_\_\_\_\_

De que para constar lavrei este.

  
Presidente da Câmara Municipal de  
Ouro Preto





# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

REQUERIMENTO Nº 411101

**Excelentíssimo Senhor  
vereador Maurílio Zacarias Gomes  
Presidente da Câmara Municipal de  
OURO PRETO**

Excelentíssimo Senhor:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação requer a Vossa Excelência seja solicitado do Assessor Jurídico desta Casa um parecer sobre a emenda substitutiva apresentada pelo vereador Ariosvaldo Figueiredo Santos Filho ao Projeto de Lei nº 36/01, que cria o Programa de Incentivo à formação de Bombeiros Voluntários.

Nestes termos pede deferimento,

**Gleiser Lúcio Boroni Soares**  
presidente da Comissão

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten date: 20/11/01]*

Câmara Municipal de Ouro Preto

**PROTÓCOLO**

Nº 1866

Correspondência Recebida

Em 19 / 11 / 01

As 13 hs e 52 min.

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ouro Preto, 03 de dezembro de 2001.

**P.J nº 30/2001**

**Exmo. Sr.  
Vereador Maurílio Zacarias Gomes  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
OURO PRETO.-**

**Senhor Presidente,**

Câmara Municipal de Ouro Preto  
**PROTUCULO**  
Nº 2048  
Correspondência Recebida  
Em 03/12/01.  
As 14 hs e 49 min.  
*Erika Liqueiro*

**Referente ao ofício nº 507/2001 – Presidência da Casa  
Requerimento nº 411/2001, autoria da Comissão de Legislação, Justiça e  
Redação**

Em atendimento ao r. ofício e Requerimento em epígrafes, analisando a Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 36/01, autoriza a criação de incentivo à formação de Bombeiros Voluntários, passo a opinar:

- A princípio, trata-se de um projeto típico pré-autorizativo, porém não gera gastos, uma vez que a lei para ter eficácia, dependerá do Poder Executivo quando na sua redação diz:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Preto autorizada a criar o Programa Municipal de Incentivo à formação de Bombeiros Voluntários, também denominado de Brigada Voluntária de Incêndio.

ou seja; A Prefeitura criará se entender conveniente, de acordo com a redação, não estará obrigada.





## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Art. 3º “ Para consecução dos objetivos do artigo 2º desta lei, poderá o Poder Público, ...”

Art. 4º “ O Poder Executivo poderá...”

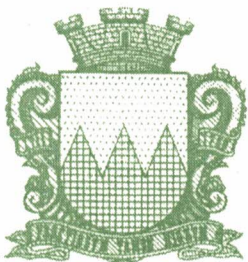
... onde diz poderá, não está obrigando.

Portanto não vejo ilegalidade na referida emenda.

É o Paracer.

Câmara Municipal de Ouro Preto  
Assessoria Jurídica

*Dr. Atílio Cavares dos Santos*  
OAB - MG 46.514



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO À EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 36/01

A Comissão supracitada analisando a emenda substitutiva apresentada pelo vereador Ariosvaldo Figueiredo Santos Filho, ao Projeto de Lei nº 36/01, que Cria o Programa de Incentivo à Formação de Bombeiros Voluntários, entendendo que, apesar do parecer jurídico solicitado por esta Comissão, concluir pela legalidade da matéria, já houve nesta Casa exemplos de outros projetos autorizativos como PROCON e Bolsa-Pré-Vestibular, que foram vetados pelo Poder Executivo e os vetos mantidos pelos vereadores. Dessa forma, o entendimento pacificado da Comissão, é que projetos que geram despesas, mesmo sendo autorizativos, são de competência privativa do Executivo.

Diante do exposto, a Comissão concluiu pela rejeição da emenda e do referido Projeto.

Sala das Comissões, em 4 de dezembro de 2001.

**Gleiser Lúcio Boroni Soares**-presidente

  
**Walter Fernandes da Silva**-vice-presidente

  
**Lúcio dos Passos Silva**-membro

**Geraldo Alves Godinho**-membro

**Jarbas Eustáquio Avellar**-membro

Câmara Municipal de Ouro Preto

**PROTOCOLO**

Nº 2074

Correspondência Recebida

Em 06 / 12 / 01 /

Às 14 hs e 48 min.

Ariosvaldo Figueiredo

APROVADO em Primeira discussão

Por \_\_\_\_\_

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2001

  
Presidente

Com 12 votos a favor e com 03 votos contra,  
ficando o projeto reprovado!







# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO


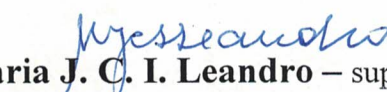
**PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E DE FINANÇAS PÚBLICAS À EMENDA SUBSTITUTIVA APRESENTADA PELO VEREADOR ARIOSVALDO FIGUEIREDO DOS SANTOS FILHO AO PROJETO DE LEI Nº 36/01**

As Comissões analisando a emenda apresentada pelo vereador Ariosvaldo Figueiredo dos Santos Filho, ao Projeto de Lei nº 36/01, *Que cria o Programa de Incentivo à Formação de Bombeiros Voluntários*, entendendo que, apesar de ser um Projeto de grande alcance social e de fundamental importância para a segurança de nosso Patrimônio histórico, concluem pela **REJEIÇÃO** da emenda substitutiva e do projeto e sugerem ao autor que faça uma indicação sobre a matéria em pauta.

*Sala das Comissões, em 06 de dezembro de 2001.*

**Comissão de Finanças Públicas**

  
Maria Regina Braga - presidenta

 Wander L. Albuquerque – vice-presidente  Maria J. C. I. Leandro – suplente

**Comissão de Administração e Serviços Públicos**

  
Oscar Lundes da Silva - suplente

Wanderley Rossi Júnior- suplente

 Bartolomeu L. Duarte – membro

Sinval Augusto dos Santos – membro

 Sidney R. da Silva - membro



Câmara Municipal de Ouro Preto  
**PROTOCOLO**  
Nº 2107  
Correspondênc.a Recebida  
Em 10 / 12 / 01 /  
As 14 hs e 06 min.  
Erilva Figueiredo

APROVADO em primeira discussão

Por \_\_\_\_\_

Sala das Sessões, 10 de dez de 01

\_\_\_\_\_  
Presidente

Com 12 votos a favor e com 03 votos contra

ficando o projeto  
reprovado



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

REQUERIMENTO Nº 231/01

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Maurílio Zacarias Gomes  
Presidente da Câmara Municipal de  
OURO PRETO.-

Câmara Municipal de Ouro Preto  
PROT. Nº 1120  
Comissão de Legislação e Redação  
Em 10 / 8 / 01 /  
As 17 hs e 01 min.  
Lúcio dos Passos Silva

Excelentíssimo Senhor:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisando os Projetos de Lei nº 36/2001, que cria o Programa de Incentivo à formação de Bombeiros Voluntários e nº 37/2001, que dispõe sobre punição de estabelecimento que restringir o direito da mulher ao emprego, e dá outras providências requer seja solicitado parecer jurídico do Assessor desta Casa, sobre a constitucionalidade dos mesmos.

Nestes termos,  
Pede e espera deferimento.

Sala das Comissões, em 7 de agosto de 2001.

Gleiser Lúcio Boroni Soares-presidente

Walter Fernandes da vice-presidente

Geraldo Alves Godinho-membro

Lúcio dos Passos Silva-membro

Jarbas Eustáquio Avelar-membro